Câmara Municipal de Pompéia
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 29.409 **Data** 10.09.2007

Projeto de Lei nº 29/2007

Autor Vereador Jomar Strabelli

Assunto Torna obrigatório o plantio de árvores para a concessão do "habite-se".

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria	Ao Vereador Jorge Souza	À Comissão de Finanças. 18/09/2007	

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Aprovado por 7 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 24/09/2007

Presidente

Autógrafo Nº 33/2007 - Vetado

Lei Nº 2.219 de 05/11/2007

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Observações:
Veto nº 1/2007. Rejeitado
Lei nº 2.219, 05/11/2007, promulgada pelo Presidente da Câmara

Às Comissões competentes.
Pompéia, 10/09/2007

Presidente da Câmara

Pompéia, 10 de setembro de 2007.

Senhores Vereadores

Com os nossos cumprimentos, apresentamos o presente Projeto de Lei que tem por objetivo tornar obrigatório o plantio de muda de árvores para a concessão de "habite-se", com o objetivo de melhorar a arborização de nosso município.

Na oportunidade, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,

Jomar Strabelli
Vereador do DEM

PROTOCOLO
PROC. Nº 29.409
/ /

Diretor da Secretaria

Projeto de Lei nº 29/2007

Torna obrigatório o plantio de árvores para a concessão de "habite-se".

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - A concessão de "habite-se" para imóveis de qualquer natureza fica vinculada ao plantio, pelo proprietário do imóvel, de, no mínimo, uma muda de árvore necessária à arborização do passeio fronteiriço à respectiva edificação.

Parágrafo único - As espécies serão indicadas e disponibilizadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Será de responsabilidade do proprietário do imóvel a manutenção, por um período de 1 (um) ano, da muda plantada, incluindo o replantio, quando necessário.

Artigo 3º - A presente lei, caso necessário, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, em 10 de setembro de 2007.

Jomar Strabelli
Vereador

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 29/2007

Autor: Vereador Jomar Strabelli

Assunto: Torna obrigatório o plantio de árvores para a concessão do "habite-se".

De autoria do nobre Vereador Jomar Strabelli, o presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatório o plantio de árvores para a concessão do "habite-se" para imóveis de qualquer natureza.

Analisado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas regimentais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se que essa proposta tem por finalidade melhorar a arborização de nosso município.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 18 de setembro de 2007.

De acordo 18/09/2007

José de Souza
Relator

De acordo 18/09/2007

De acordo 18/09/07

De acordo 18/09/2007

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 29/2007
Autor: Vereador Jomar Strabelli
Assunto: Torna obrigatório o plantio de árvores para a concessão do "habite-se".

O Projeto de Lei n.º 29/2007, de autoria do nobre Vereador Jomar Strabelli, tem por finalidade tornar obrigatório o plantio de mudas de árvores para a concessão do "habite-se".

Analisado pela douta Comissão de Justiça e Constituição, foi declarado legal e constitucional.

No que compete a esta Comissão, somos favoráveis ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões,
Pompéia, 24 de setembro de 2007.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com. Finanças

Paulo Sato
Membro da Com. Finanças